

Referência: Inquérito Civil nº _____/

Ementa: Regularização da prestação de contas pela Unidade Executora Própria – UEx da Escola _____.

(referente ao item 3 do questionário)

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO (preencher), nos autos do Inquérito Civil Público nº (preencher), pelo Procurador da República e Promotor de Justiça infra-assinados, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, III, da Constituição da República, e nos artigos 1º, 2º, 5º, I, *h*, e III, da Lei Complementar n. 75/93, e nos artigos 1º, 25, IV, *a*, e 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93,

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República, é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 129, III, da Constituição da República, do artigo 6º, inciso VII, alínea "c", da Lei Complementar n. 75/93, e do artigo 25, IV, *a*, da Lei n. 8.625/93, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, do artigo 27, parágrafo único, IV, Lei n. 8.625/93, e artigo 15, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público,

expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do artigo 205, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição da República, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a apuração feita no bojo do Inquérito Civil Público (**preencher**), inicialmente instaurado para averiguar as razões do baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB - no Município de (**preencher**);

CONSIDERANDO que o PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola foi criado para fortalecer a participação social, a autogestão e autonomia dos estabelecimentos de ensino públicos, e privados sem fins lucrativos que ministram educação especial, através do repasse de recursos diretamente às Unidades Executoras – UEx, representativas das escolas;

CONSIDERANDO que o art. 26, III, “g” da Resolução MEC/FNDE n. 10, de 18/04/2013, que define o **PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola**, estabelece a obrigatoriedade da UEx prestar contas à EEx da utilização dos recursos recebidos à título do PDDE, nos termos do art. 20, I do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que a não prestação de contas da Unidade Executora Própria – UEx à Entidade Executora – EEx, até o dia 31 de dezembro do ano da efetivação do respectivo crédito nas

contas correntes específicas da UEx, pode ensejar a suspensão de futuros repasses financeiros (artigo 10 § 1º, I, e 20, I, da Resolução MEC/FNDE n. 10, de 18/04/2013);

CONSIDERANDO que as Escolas **XXX** informaram que não prestaram contas à Secretaria de Educação do Estado/Município dos recursos e bens recebidos;

RECOMENDA-SE que a Unidade Executora Própria, vinculada à Escola **XXX** encaminhe à Entidade Executora – EEx (Prefeitura Municipal ou Secretaria de Educação de Estado) a devida prestação de contas constituída do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de pagamentos efetuados, da relação de bens adquiridos ou produzidos e dos extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas e, se for o caso, da conciliação bancária, acompanhada de documentos julgados necessários à comprovação da execução dos recursos, sob pena de suspensão dos futuros repasses (artigo 20, I, Resolução MEC/FNDE n. 10, de 18/04/2013), bem como dos responsáveis responderem a ação de improbidade administrativa na medida de suas responsabilidades, devendo informar ao Ministério Público, no prazo de 30 (trinta), dias as providências adotadas.